

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
技術輔助人員	4	技術輔導員	12
	3	行政技術助理員	10
總數			120

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	12
	3	Assistente técnico administrativo	10
Total			120

澳門特別行政區
第 21/2018 號行政法規

回歸教育津貼制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，以及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第四十七條第五款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條
標的

本行政法規訂定向獲批准開辦回歸教育課程的不牟利私立學校（下稱“學校”）發放回歸教育津貼（下稱“津貼”）的制度。

第二條
定義

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

- （一）“學校年度”：是指九月一日至翌年八月三十一日的期間；
- （二）“註冊”：是指受惠學生為就讀回歸教育而在學校作登記且該登記須獲教育暨青年局接納；
- （三）“就讀”：是指受惠學生按課程編排參加課堂及其他教學活動。

第三條
範圍

一、同時符合下列條件者，為津貼的受惠學生：

- （一）屬澳門特別行政區居民且已在學校註冊及就讀回歸教育課程者；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2018

Regime do subsídio para o ensino recorrente

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo define o regime do subsídio para o ensino recorrente, doravante designado por subsídio, a conceder às escolas particulares sem fins lucrativos que estão autorizadas a ministrar os cursos do ensino recorrente, doravante designadas por escolas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, entende-se por:

- 1) «Ano escolar», período compreendido entre o dia 1 de Setembro e o dia 31 de Agosto do ano seguinte;
- 2) «Matrícula», registo do aluno beneficiário na escola para frequência do ensino recorrente e aceite pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ;
- 3) «Frequência», comparência do aluno beneficiário às aulas e outras actividades lectivas, de acordo com a organização curricular.

Artigo 3.º

Âmbito

1. São alunos beneficiários do subsídio aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Sejam residentes da Região Administrativa Especial de Macau, estejam matriculados nas escolas e frequentem os cursos do ensino recorrente;

(二) 未具擬就讀教育階段相應的學歷者；

(三) 首次就讀或重讀同一年級的另一學期者，但重讀僅限一次；

(四) 在有關學校年度及學期未享有教育暨青年局的免費教育津貼或學費津貼者；

(五) 出勤率至少達有關學期所授的課堂及其他教學活動的總時間的百分之五十者。

二、津貼涵蓋範圍包括小學教育、初中教育及高中教育各階段的回歸教育課程。

第四條

發放津貼的職權

教育暨青年局具職權向遵守本行政法規規定的義務的學校發放津貼。

第五條

津貼金額

每一學校年度發放的津貼金額按班計算，並由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。

第六條

計算準則

一、受惠學生人數為二十五人或以上的班級，津貼金額按二十五人計算，該學期可獲支付津貼金額的一半。

二、受惠學生人數少於前款規定人數的班級，在不影響下款規定的情況下，該學期津貼金額按以下公式計算：

$$VS \div 2 \div Z \times N$$

其中：

VS為有關教育階段的津貼金額；

Z為第一款所指的二十五名受惠學生人數；

N為實際受惠學生人數。

三、下學期如有關年級的受惠學生總人數少於上學期但該差額不多於受惠學生總人數的百分之二十，則下學期獲支付的津貼

2) Não possuam habilitações académicas correspondentes ao nível de ensino a frequentar;

3) Frequentem pela primeira vez ou frequentem de novo, e por uma única vez, o mesmo semestre de um mesmo ano de escolaridade;

4) Não tenham beneficiado, no ano escolar e no semestre em causa, do subsídio de escolaridade gratuita ou do subsídio de propinas concedido pela DSEJ;

5) Tenham atingido a assiduidade mínima de 50% da duração total das aulas e outras actividades lectivas ministradas no semestre em causa.

2. O âmbito de aplicação do subsídio abrange os cursos do ensino recorrente nos níveis de ensino primário, secundário geral e secundário complementar.

Artigo 4.º

Competência para conceder o subsídio

Compete à DSEJ conceder o subsídio às escolas que cumprem os deveres previstos no presente regulamento administrativo.

Artigo 5.º

Montantes do subsídio

O montante do subsídio a conceder em cada ano escolar é calculado por turma, sendo fixado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 6.º

Crítério de cálculo

1. Para as turmas cujo número de alunos beneficiários seja igual ou superior a 25, o montante do subsídio é calculado com base no número de 25, podendo ser pago nesse semestre metade do montante do subsídio.

2. Para as turmas cujo número de alunos beneficiários seja inferior ao número previsto no número anterior, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, o montante do subsídio desse semestre é calculado através da seguinte fórmula:

$$VS \div 2 \div Z \times N$$

em que:

VS = valor do subsídio para o respectivo nível de ensino;

Z = número de 25 alunos beneficiários indicado no n.º 1;

N = número efectivo de alunos beneficiários.

3. Se no segundo semestre, o número total de alunos beneficiários do ano de escolaridade em causa for inferior ao número do primeiro semestre, mas a diferença não representar mais de 20% do número total de alunos beneficiários, o montante

金額等同於上學期；如上述差額多於百分之二十，則按上款的規定計算。

第七條 支付方式

一、津貼分兩期支付，分別於上學期在九月至十月期間支付一期並於下學期在翌年二月至三月期間支付另一期。

二、為適用上款的規定，兩期津貼均屬臨時性支付，有關金額以班級的受惠學生人數為計算基礎，且每班受惠學生人數分別按截至六月三十日及截至翌年一月三十一日已在學校註冊的受惠學生人數計算。

第八條 核實津貼的支付情況

一、教育暨青年局須將註冊受惠學生名單交予學校，而學校則應自收到上述名單之日起二十日內，以書面方式確認有關名單並將受惠學生的出勤情況明確通知教育暨青年局。

二、教育暨青年局須自收到上款所指學校提交的資料之日起二十日內，核實津貼的支付情況。

三、如臨時支付的津貼金額與核實應支付的津貼金額存在差異，教育暨青年局應依職權及視乎情況向學校支付不足款項、扣除款項或要求學校向教育暨青年局退還多付的款項。

四、學校可自津貼支付之日起十五日內就發放津貼的決定提出聲明異議。

第九條 學校的義務

學校有下列義務：

(一) 小學教育階段的回歸教育所有年級的課堂及其他教學活動的總時間不少於十六萬八千分鐘，初中教育及高中教育階段的回歸教育所有年級的課堂及其他教學活動的總時間不少於八萬四千分鐘，每一學校年度的課堂及其他教學活動時間不少於二萬五千六百分鐘；

(二) 須在八月一日前，將下一學校年度的校曆表、課堂及其他教學活動時間計劃交予教育暨青年局；

do subsídio pago no segundo semestre é igual ao do primeiro semestre, e se a referida diferença representar mais de 20%, é calculado nos termos do disposto no número anterior.

Artigo 7.º

Forma de pagamento

1. O subsídio é pago em duas prestações, efectuadas, respectivamente, uma no primeiro semestre, no período compreendido entre Setembro e Outubro, e a outra no segundo semestre, no período compreendido entre Fevereiro e Março do ano seguinte.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as duas prestações do subsídio são pagas a título provisório, sendo o montante calculado por turma com base no respectivo número de alunos beneficiários, correspondente ao número de alunos beneficiários matriculados na escola, respectivamente, até ao dia 30 de Junho e até ao dia 31 de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 8.º

Verificação do pagamento do subsídio

1. A DSEJ apresenta às escolas a lista nominativa dos alunos beneficiários matriculados, devendo as escolas confirmar a lista, por escrito, e informar, de forma clara, sobre a assiduidade dos alunos beneficiários à DSEJ, no prazo de 20 dias a contar da data da recepção da referida lista.

2. A DSEJ procede à verificação do pagamento do subsídio, no prazo de 20 dias a contar da data da recepção da informação apresentada pelas escolas referida no número anterior.

3. Sempre que haja discrepâncias entre o montante do subsídio pago a título provisório e o montante devido após verificação, a DSEJ deve efectuar, oficiosamente, conforme o caso, o pagamento das quantias em falta às escolas, proceder à dedução das mesmas ou exigir às escolas a devolução das quantias pagas a mais.

4. As escolas podem reclamar da decisão de conceder o subsídio no prazo de 15 dias a contar da data do respectivo pagamento.

Artigo 9.º

Deveres das escolas

São deveres das escolas os seguintes:

1) Garantir que a duração total das aulas e outras actividades lectivas em todos os anos de escolaridade, do nível de ensino primário recorrente, não seja inferior a 168 000 minutos, e a duração total das aulas e outras actividades lectivas em cada ano de escolaridade dos níveis de ensino secundário geral e ensino secundário complementar recorrente, não seja inferior a 84 000 minutos, assim como a duração das aulas e outras actividades lectivas em cada ano escolar não seja inferior a 25 600 minutos;

2) Apresentar à DSEJ até ao dia 1 de Agosto o calendário escolar e o plano sobre a duração das aulas e outras actividades lectivas para o ano escolar seguinte;

(三) 如向受惠學生收取任何款項，須至少於發出收費通告十五日前通知教育暨青年局，且有關收入應全部用作支付學校運作包括改善學習條件及教學質素的一般費用，並將有關帳目提交教育暨青年局審查；

(四) 遵守教育暨青年局發出的指引。

第十條 負擔

支付本行政法規規定的津貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算第五章的撥款承擔。

第十一條 生效

本行政法規自二零一八/二零一九學校年度之首日起生效。

二零一八年七月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 180/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年十月九日起，發行並流通以「鳥語花香」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年八月六日

行政長官 崔世安

3) Informar a DSEJ até pelo menos 15 dias antes da emissão do aviso de cobrança, no caso de serem cobradas quaisquer quantias aos alunos beneficiários, devendo as respectivas receitas destinar-se, integralmente, a pagar as despesas gerais de funcionamento da escola, nomeadamente no que se refere à melhoria das condições de aprendizagem e da qualidade do ensino, bem como apresentar as respectivas contas, para verificação pela DSEJ;

4) Cumprir as instruções emitidas pela DSEJ.

Artigo 10.º

Encargos

Os encargos decorrentes do pagamento do subsídio, previsto no presente regulamento administrativo, são suportados pelas verbas inscritas no capítulo 5 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do ano escolar de 2018/2019.

Aprovado em 27 de Julho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Canto de Pássaros e Perfume de Flores», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	250 000
\$ 3,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

6 de Agosto de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.